



V A N D E R L E I
SIRAQUE

Sempre Presente



Boletim Informativo do Conselho Político do Dr. Vanderlei Siraque - 24 de julho de 2015

DIGNIDADE: QUAL O SIGNIFICADO?

A dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República do Brasil, art. 1º, III e os doutrinadores a colocam como o princípio dos princípios dos demais direitos constitucionais, inclusive superior à própria vida, porque até os mortos devem

ter a sua dignidade respeitada. Princípio dos princípios significa que nenhuma ação dos agentes do Estado ou da iniciativa privada poderá ignorar a dignidade da pessoa humana em suas ações ou atividades e, assim, a violação da dignidade tem consequências jurídicas e políticas para o ente que a violentou.

O princípio filosófico da dignidade da pessoa humana foi estabelecido pelo cristianismo: "o ser humano foi criado à imagem e à semelhança de Deus". Significa que violar a dignidade é violar o próprio Criador.

A finalidade é compreender a igualdade entre todos os seres humanos perante Deus, a sociedade humana e o Estado e para isso o ser humano não poderá ser equiparado a um objeto, mercadoria, coisa e, portanto, não é passível de alienação ou de compra e venda. Neste sentido, a dignidade é irrenunciável!

A dignidade não se confunde com os bens materiais de uma determinada pessoa e para respeitar a dignidade de outrem não é necessário, também, ter bens materiais ou concordância com a forma de agir da mesma. Pode-se discordar ou ter opinião diferente, punir dentro da lei e, mesmo assim, manter a dignidade alheia íntegra.

Exemplos de ultraje à dignidade: a cultura do



machismo fere a dignidade feminina; o racismo e todas as formas de preconceitos ferem a dignidade das pessoas alvos; apelidos indesejáveis nos locais de trabalho e escola; exigir mais do que uma pessoa poderá oferecer; todas as formas de

assédio moral ou de bullying; fazer cobranças indevidas e ameaçar cortar o fornecimento de linha telefônica, água e energia fora das normas legais; trabalho similar à escravidão.

Enfim, a dignidade é o fundamento dos direitos humanos, entre outros, a igualdade, a liberdade de expressão, à informação, a cidadania, o cumprimento de pena em estabelecimentos penais adequados à punição sofrida (porque a pessoa foi condenada somente à restrição da liberdade e não a um cárcere bárbaro), a nacionalidade, a legalidade, ao contraditório e à defesa em caso de alguma acusação, o direito de ir, vir e permanecer, ao trabalho e a renda, ao desenvolvimento em todas as suas dimensões, a democracia e à participação política.

Portanto, a dignidade humana não é somente um conceito abstrato, de conteúdo indeterminado. Todos nós somos responsáveis a dar concretude ao princípio da dignidade da pessoa humana através de nossas ações públicas ou particulares. Basta querer e compreender que toda pessoa é semelhante a nós, independente de sua condição social, econômica, sexual, de gênero, de geração, física, religiosa, filosófica ou política.

Dr. Vanderlei Siraque